



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 29 de maio de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

TERMOS Nº DE DOAÇÃO FF/DE-13-15-018/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024

TERMO DE DOAÇÃO

Nº do Processo: 262.00000992/2024-98

Interessado: DMI/GM/Parque Estadual Cantareira, Rotary Club de São Paulo

Assunto: Termo de Patrocínio - Rotary Club São Paulo Tremembé - PE Cantareira - Chamamento 35/2022

TERMO DE DOAÇÃO FF/DE-13-15-018/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **ROTARY CLUB SÃO PAULO TREMEMBÉ** com endereço na Rua Maria Amália Lopes de Azevedo, nº 190, Tremembé, São Paulo/SP, CEP 02350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.355/0001-40, neste ato representada por seu Presidente **FRANCISCO KLEDEGLAU FERNANDES ALVES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 21.482.627-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 171.026.518-30, doravante nomeado **DOADOR**, e de outro, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO FLORESTAL**, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 56.825.110/0001-47, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, doravante nomeada **DONATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo **RODRIGO LEVKOVICZ**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, têm justa e acordada, com fulcro no artigo 4º, inciso VI do Decreto Estadual nº 57.401/2011, a celebração do presente Termo de Doação, que se regerá pelos artigos 538 e seguintes do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2002 e demais normas aplicáveis, aliadas às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação do serviço, conforme descrições abaixo:

UC	Descrição	Quant.	NF Nº	Valor (R\$)	Finalidade
----	-----------	--------	-------	-------------	------------

Parque Estadual da Cantareira	Assistência Técnica e Construção dos módulos de passagem superior de fauna n° 1	1	00000084	2.000,00	Instalação de passagens superiores para fauna
	Remoção de rede com instalação, executada pela ENEL	1	Fatura 40984999	15.983,89	Remoção e Instalação da rede de energia elétrica para Instalação de passagens superiores para fauna
	50% do valor Assistência Técnica e Construção dos módulos de passagem superior de fauna n° 2	1	00000089	1.000,00	Instalação de passagens superiores para fauna
	Instalação de 04 módulos de passagem superior de fauna	1	00000092	500,00	Instalação de passagens superiores para fauna
	Monitoramento das estruturas de passagem superior de fauna	1	00000095	238,00	Instalação de passagens superiores para fauna
	Instalação de 03 módulos de passagem superior de fauna	1	6	500,00	Instalação de passagens superiores para fauna

1.2. O serviço acima será prestado sem qualquer ônus ou encargo para a **DONATÁRIA**.

1.2.1. O prestador do serviço doado não poderá ser contratado pela **DONATÁRIA**, após o final da doação, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

1.3. Após a conclusão do serviço, **DOADOR** e **DONATÁRIA** darão quitação integral do acordado, que poderá ser feita por via eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. A prestação do serviço correrá por conta e risco exclusivo do **DOADOR**.

2.2. A presente doação somente se efetivará após a comprovação da prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO

3.1. Observadas as normas legais vigentes, a **DONATÁRIA** tornará pública a doação objeto deste Termo no Diário Oficial do Estado.

3.2. A parceria poderá ser divulgada por meio de redes sociais, revistas, jornais, telejornais e outros meios de comunicação, podendo conter a logomarca do **DOADOR** e **DONATÁRIO** e selo de parceiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente Termo correspondente ao prazo de execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITUDE DE ORIGEM

5. O doador, sob as penas da lei, assegura a origem lícita do objeto da presente doação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes, mediante notificação escrita, por qualquer das partes, no caso de descumprimento do disposto neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, de pleno acordo, **DOADOR** e **DONATÁRIA** firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data de sua assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo

Fundação Florestal

FRANCISCO KLEDEGLAU FERNANDES ALVES

Doador

Rotary Club São Paulo Tremembé

TESTEMUNHAS:

Nome: Josenei Gabriel Cará

RG: 23.671.707-8

CPF: 133.655.038-46

Nome: Kátia Bastos Florindo

RG: 33.181.709-3

CPF: 326.728.448-10